



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (17) 3461-3380 - CEP 15300-000
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br
CNPJ 45 660 610/0001-50
Estado de São Paulo

142

CMGS#16/12/2009-14:24:43 1130/2009 F1

=LEI MUNICIPAL Nº 2.412, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009=

“Dispõe sobre o repasse de índice inflacionário acumulado no período de 12 meses (Novembro de 2008 a Outubro de 2009) ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços – ISS e Taxas e demais tributos municipais e dá outras providências”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

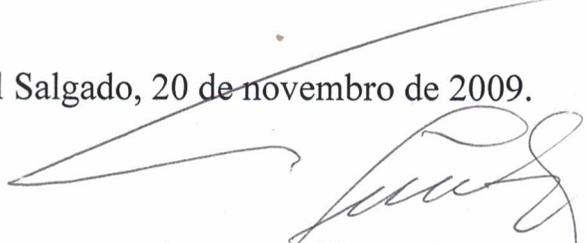
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar o valor dos imposto Predial Territorial Urbano- IPTU, Imposto sobre serviços – ISS e Taxas Municipais e demais tributos municipais, com base em índice inflacionário acumulado no período de 01 de novembro de 2008 a 31 de outubro de 2009.

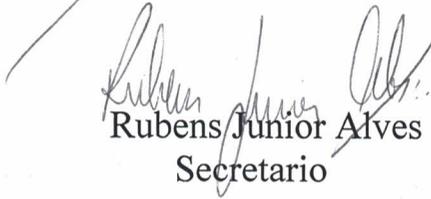
Art. 2º. Para essa atualização será utilizado o índice inflacionário medido pelo IPCA/IBGE, acumulado no período de 01 de novembro de 2008 a 31 de outubro de 2009, correspondente a 4,09% (quatro virgula nove por cento).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2010 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 20 de novembro de 2009.


Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.


Rubens Junior Alves
Secretario